

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1340/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **30/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o valor de:

LOTE ÚNICO = R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO II-A – DEMONSTRATIVO DE B.D.I. (separado, no final do Edital);

ANEXO III – DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para a execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito da Autarquia, incluindo fornecimento de motorista/operador, combustível, manutenções preventivas e corretivas, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, tanto no perímetro urbano do município, quanto no Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

1.2. FINALIDADE: Necessidade contínua de apoio às atividades operacionais, especialmente na execução de serviços relacionados à manutenção urbana, manejo de resíduos, limpeza de áreas públicas e demais demandas correlatas, aumento da eficiência na execução dos serviços, redução de paralisações por indisponibilidade mecânica e melhor planejamento das atividades operacionais, garantindo maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Gerência de Obras e Saneamento - GOS, subordinado à Superintendência de Operações - SupO, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "**valor total do lote**" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, bem como o **ANEXO II-A** devidamente preenchido, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. A marca/procedência dos produtos objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

6.2.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de vigência/validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto.

6.2.6.1. Prazo para atendimento e a forma de prestação dos serviços: de acordo com os Itens 6 e 7, e seus subitens, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.7. Poderão ocorrer fornecimentos fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, não será obrigatória vistoria prévia dos licitantes interessados.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gos@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.362.168,30** (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 30% do fornecimento pretendido, quer sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (CHP)	EXIGÊNCIA MÍNIMA (30%)
------	-----------	------------------------	------------------------

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/45
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (CHP)	EXIGÊNCIA MÍNIMA (30%)
1	Caminhão basculante 14 m ³	370	111 CHP
2	Pá carregadeira	380	114 CHP
3	Retroescavadeira	1520	456 CHP
4	Escavadeira hidráulica	2155	647 CHP

a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

a.2) Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, devendo a licitante comprovar, por meio de um único atestado, o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, considerando que tais quantitativos são reduzidos e compatíveis com a realidade de mercado, não comprometendo a competitividade do certame.

b) Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que a tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 4) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 5) Que possui disponibilidade para atendimento da execução dos serviços conforme disposição dos Itens 6 e 7 do Termo de Referência;
- 6) Que por ocasião do início da prestação dos serviços comprovará que os veículos a serem utilizados e operadores para a execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento e são adequados para tal finalidade, estão habilitados e treinados, respectivamente, tudo conforme as normas do DENATRAN e CONTRAN;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://saesaocarlos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VII**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas

neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gos@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente registrados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5001.2.506.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 10 de junho de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1.	SUPERINTENDÊNCIA/GERÊNCIA/SETOR
1.1.	Gerência de Obras e Saneamento (GOS), vinculada à Superintendência de Operações (SUPO) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE São Carlos/SP. A presente demanda foi identificada no âmbito das atividades operacionais sob responsabilidade da GOS/SUPO, considerando a necessidade contínua de apoio operacional por meio de caminhões e máquinas para execução de serviços de manutenção urbana, saneamento, apoio operacional às frentes de trabalho e atendimento a demandas emergenciais e programadas relacionadas às competências institucionais da Autarquia.
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.	Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito do SAAE , mediante contratação de empresa especializada para execução de serviços por hora trabalhada (hora-máquina/CHP), compreendendo a disponibilização e operação dos equipamentos necessários, incluindo operadores e motoristas como parte integrante da solução operacional, bem como combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas operacionais da Gerência de Obras e Saneamento (GOS), vinculada à Superintendência de Operações (SUPO) do SAAE São Carlos. Os serviços contemplam apoio às atividades de saneamento, manutenção de infraestrutura urbana, movimentação de materiais, escavações, carregamento, transporte de resíduos e demais serviços correlatos necessários ao cumprimento das atribuições institucionais da Autarquia, sendo caracterizados como serviços continuados sob demanda, com foco na disponibilização de solução operacional completa, sem configuração de cessão de mão de obra exclusiva.
2.2.	A presente contratação caracteriza-se como: <ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviço não contínuo, sob demanda, a ser executado conforme necessidade da Autarquia, sem obrigatoriedade de execução permanente ou frequência mínima, sendo acionado de acordo com o planejamento operacional e demandas eventuais; • Serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e referenciais técnicos (SINAPI); • Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações futuras conforme necessidade da Administração. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.
2.3.	O objeto será contratado em lote único , contemplando de forma integrada todos os equipamentos e respectivos serviços de operação, conforme descrito abaixo, com base em referências técnicas da tabela SINAPI: Equipamentos e quantitativos estimados: <ul style="list-style-type: none"> • caminhão basculante com capacidade de 14 m³, acoplado a cavalo mecânico com capacidade de tração de até 36.000 kg e potência mínima de 286 CV, incluindo

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/45
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

	<p>semirreboque com caçamba metálica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando o fornecimento de motorista habilitado e todos os custos operacionais necessários, tais como combustível, manutenção, depreciação, seguros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 89876) - Quantidade estimada: 2 unidades • pá carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 197 HP, capacidade de caçamba entre 2,5 e 3,5 m³ e peso operacional aproximado de 18.338 kg. O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando operador habilitado e todos os custos operacionais necessários, incluindo combustível, manutenção, depreciação, juros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 5944) - Quantidade estimada: 1 unidade • retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência mínima de 88 HP, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e caçamba traseira (retro) com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade máxima de escavação de 4,37 m. O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando operador habilitado e todos os custos operacionais necessários, incluindo combustível, manutenção, depreciação, juros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 5678) - Quantidade estimada: 3 unidades • escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de 1,20 m³, peso operacional aproximado de 21 toneladas e potência bruta mínima de 155 HP. O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando operador habilitado e todos os custos operacionais necessários, incluindo combustível, manutenção, depreciação, juros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 88907) - Quantidade estimada: 1 unidade <p>A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, considerando que os equipamentos e operadores atuam de forma coordenada nas frentes de trabalho.</p> <p>A eventual contratação por itens isolados poderia resultar na atuação de múltiplas empresas, comprometendo a padronização dos serviços, dificultando a gestão contratual e aumentando os riscos operacionais.</p> <p>Adicionalmente, a contratação unificada favorece a economia de escala, a eficiência administrativa e a centralização da responsabilidade pela execução contratual, demonstrando-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.</p>
2.4.	<p>Os equipamentos e serviços serão destinados ao atendimento das demandas operacionais da Gerência de Obras e Saneamento (GOS), vinculada à Superintendência de Operações (SUPO) do SAAE São Carlos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • execução de obras e serviços de saneamento; • manutenção de sistemas operacionais; • apoio às intervenções emergenciais; • movimentação de materiais e resíduos; • suporte às frentes de trabalho da Autarquia.
3.	<p>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE</p>
3.1.	<p>A Contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito do SAAE tem por finalidade garantir o atendimento contínuo, eficiente e tecnicamente adequado às demandas operacionais da Gerência de Obras e Saneamento (GOS), vinculada à Superintendência de Operações (SUPO) do SAAE São Carlos, e nos distritos de Agua Vermelha e Santa Eudoxia, relacionadas à execução de serviços de saneamento, manutenção de infraestrutura, escavações, transporte de materiais e resíduos, intervenções emergenciais e demais atividades inerentes às atribuições institucionais da Autarquia.</p>

Atualmente, a frota própria de caminhões e máquinas pesadas apresenta elevado grau de envelhecimento operacional, com significativa incidência de manutenções corretivas, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, elevação dos custos operacionais e redução da eficiência das atividades executadas. Tal cenário compromete a capacidade de resposta da Autarquia frente às demandas operacionais, especialmente aquelas de caráter emergencial ou que exigem elevada disponibilidade mecânica.

A substituição integral da frota própria por equipamentos novos demandaria investimentos elevados em aquisição, imobilização de capital público, custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, gestão de peças e estoque, contratação de operadores especializados, seguros, depreciação patrimonial e riscos associados à obsolescência tecnológica, representando impacto orçamentário significativo para a Administração.

Nesse contexto, a adoção do modelo de **Contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda**, por meio de execução por hora trabalhada (hora-máquina), através de Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução mais eficiente sob a ótica técnica, econômica e operacional, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, adequação da capacidade operacional às demandas reais e redução de riscos associados à gestão direta da frota.

A análise comparativa entre manutenção de frota própria e contratação por disponibilização de equipamentos por hora-máquina demonstra os seguintes aspectos:

Vantagens da frota própria

- maior autonomia administrativa sobre os equipamentos;
- disponibilidade permanente quando em condições operacionais adequadas;
- potencial redução de custos em cenários de utilização contínua e intensiva por longos períodos.

Desvantagens da frota própria

- elevado investimento inicial para aquisição;
- custos contínuos com manutenção, peças, combustível e seguros;
- necessidade de estrutura administrativa para gestão da frota;
- riscos de obsolescência tecnológica;
- custos indiretos com parada operacional decorrente de falhas mecânicas;
- depreciação patrimonial;
- necessidade de dimensionamento permanente de operadores e equipe técnica.

Vantagens da contratação por hora-máquina

- pagamento apenas pelo uso efetivo dos equipamentos;
- redução significativa da imobilização de recursos públicos;
- transferência dos riscos operacionais e de manutenção à contratada;
- possibilidade de utilização de equipamentos mais modernos e eficientes;
- maior flexibilidade para atender demandas variáveis ou sazonais;
- previsibilidade orçamentária baseada em custos unitários.

Desvantagens da contratação

- dependência da disponibilidade contratual;
- necessidade de fiscalização técnica contínua;
- possível custo unitário superior em cenários de uso extremamente intensivo e contínuo.

Considerando o cenário atual da Autarquia, caracterizado por frota envelhecida, custos crescentes de manutenção e necessidade de resposta operacional rápida, a **Contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito do SAAE** apresenta-se como alternativa mais vantajosa, conforme princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a exigência de equipamentos com idade máxima de até 5 (cinco) anos justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir:

- maior confiabilidade mecânica;

	<ul style="list-style-type: none"> • redução de paradas operacionais; • melhor eficiência energética; • atendimento a padrões atuais de segurança operacional e emissões ambientais; • diminuição de riscos de atrasos nas frentes de trabalho. <p>O objetivo da contratação é assegurar suporte operacional contínuo, otimizar a execução das atividades institucionais da Autarquia e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante solução tecnicamente adequada às condições atuais da estrutura operacional do SAAE São Carlos.</p>
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1.	<p>A solução consiste na Contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito do SAAE, por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante execução por hora trabalhada (hora-máquina/hora-caminhão), compreendendo a disponibilização e operação dos equipamentos necessários, incluindo operadores e motoristas como parte integrante da solução operacional, bem como combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à plena execução dos serviços da Gerência de Obras e Saneamento (GOS), vinculada à Superintendência de Operações (SUPO) do SAAE São Carlos.</p> <p>A contratação visa assegurar suporte operacional para execução de atividades relacionadas a obras e serviços de saneamento, escavações, movimentação de materiais, transporte de cargas, manutenção urbana e atendimento a demandas emergenciais ou programadas.</p> <p>Considerando a natureza dinâmica e variável das demandas operacionais da Autarquia, caracterizadas por ocorrências emergenciais, intervenções corretivas e atividades programadas sujeitas a variações sazonais e operacionais, não é tecnicamente viável a definição de cronograma fixo ou quantitativos previamente determinados de utilização contínua dos equipamentos, razão pela qual a solução adotada baseia-se em disponibilização sob demanda, mediante remuneração por hora efetivamente trabalhada, assegurando eficiência operacional, flexibilidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.</p>
4.2.	<p>Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas equivalentes às referências SINAPI abaixo, ou superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • caminhão basculante com capacidade de 14 m³, acoplado a cavalo mecânico com capacidade de tração de até 36.000 kg e potência mínima de 286 CV, incluindo semirreboque com caçamba metálica. O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando o fornecimento de motorista habilitado e todos os custos operacionais necessários, tais como combustível, manutenção, depreciação, seguros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 89876); • pá carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 197 HP, capacidade de caçamba entre 2,5 e 3,5 m³ e peso operacional aproximado de 18.338 kg. O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando operador habilitado e todos os custos operacionais necessários, incluindo combustível, manutenção, depreciação, juros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 5944); • retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência mínima de 88 HP, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e caçamba traseira (retro) com capacidade mínima de 0,26 m³, peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade máxima de escavação de 4,37 m. O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando operador habilitado e todos os custos operacionais necessários, incluindo combustível, manutenção, depreciação, juros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 5678); • escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de 1,20 m³, peso operacional aproximado de 21 toneladas e potência bruta mínima de 155 HP.

	<p>O serviço será prestado por hora produtiva (CHP diurno), contemplando operador habilitado e todos os custos operacionais necessários, incluindo combustível, manutenção, depreciação, juros e encargos trabalhistas, conforme composição (SINAPI 88907);</p> <p>Além das especificações técnicas mínimas de potência, capacidade operacional e características construtivas previstas nas composições SINAPI, deverão ser observados os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • idade máxima dos equipamentos: até 5 (cinco) anos contados da data de fabricação; • equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento; • conformidade com normas de segurança veicular e operacional vigentes; • disponibilidade imediata para operação, devidamente abastecidos e aptos ao uso; • operadores/motoristas habilitados e treinados, conforme legislação aplicável; • identificação visual conforme orientações da fiscalização do SAAE. • A escavadeira hidráulica deverá possuir características técnicas e operacionais compatíveis com a execução dos serviços em diferentes tipos de terreno, incluindo áreas com solo úmido, encharcado, alagadiço ou de baixa capacidade de suporte
4.3.	<p>A execução deverá observar, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; • Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), especialmente NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); • Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); • Normas técnicas aplicáveis da ABNT relacionadas à segurança operacional e manutenção de máquinas; • Regulamentos ambientais e de emissões veiculares vigentes; • Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.
4.4.	<p>O modelo adotado considera o ciclo de vida completo dos equipamentos, transferindo à contratada responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, gestão de depreciação e atualização tecnológica.</p> <p>Essa abordagem reduz custos indiretos associados à aquisição e gestão de frota própria, minimiza riscos de obsolescência e garante maior disponibilidade operacional ao longo da vigência contratual.</p>
4.5.	<p>Até a presente data, não foi identificada padronização específica no Catálogo Eletrônico de Padronização aplicável integralmente às características operacionais e técnicas demandadas pelo objeto.</p> <p>Dessa forma, foram adotadas referências técnicas amplamente utilizadas pela Administração Pública, notadamente as composições SINAPI, por se tratarem de parâmetros técnicos consolidados, transparentes e amplamente aceitos para serviços de engenharia.</p>
4.6.	<p>A contratação contempla critérios de sustentabilidade, visando reduzir impactos ambientais e promover maior eficiência energética, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • exigência de equipamentos com idade máxima de 5 anos, favorecendo tecnologias mais modernas e menos poluentes; • manutenção preventiva obrigatória, contribuindo para redução de emissões e consumo de combustível; • utilização de equipamentos em conformidade com normas ambientais vigentes; • otimização da utilização dos recursos públicos mediante pagamento por uso efetivo.
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.	Exigências técnicas gerais

	<p>A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos, mão de obra qualificada e estrutura operacional compatíveis com as demandas da Gerência de Obras e Saneamento (GOS), garantindo plena operacionalidade durante toda a vigência do registro de preços.</p> <p>Os serviços a serem executados compreendem, dentre outros, escavação de valas, abertura e limpeza de valas de drenagem, intervenções em margens de cursos d'água e áreas com presença de solo úmido ou encharcado, conforme especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Os equipamentos deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • possuir idade máxima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação, ou comprovar excelente estado de conservação; • estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento; • atender integralmente às especificações técnicas mínimas indicadas neste Termo de Referência e às referências SINAPI correspondentes; • estar equipados com todos os dispositivos de segurança obrigatórios; • possuir documentação que comprove sua propriedade ou posse legítima e condições regulares de operação, sendo dispensado o licenciamento veicular (CRLV), salvo nos casos de circulação em via pública, quando aplicável; • ser aptos à operação em diferentes tipos de terreno, inclusive solos úmidos, alagadiços ou de baixa capacidade de suporte, devendo possuir esteiras e recursos que garantam estabilidade e segurança operacional; • apresentar níveis de emissão de poluentes compatíveis com a legislação ambiental vigente. <p>A contratada deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • operadores devidamente capacitados para operação de escavadeira hidráulica, com comprovação de treinamento específico conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e, subsidiariamente, NR-11; • comprovação documental da capacitação dos operadores, incluindo certificados de treinamento e, quando aplicável, comprovação de experiência em serviços compatíveis com o objeto, tais como escavação de valas e atuação em áreas de drenagem ou cursos d'água; • operadores aptos à atuação em terrenos com baixa capacidade de suporte, incluindo áreas alagadiças, margens de córregos e solos instáveis; • combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à operação; • manutenção preventiva e corretiva integral dos equipamentos; • substituição imediata de equipamento ou operador em caso de falha, indisponibilidade ou desempenho inadequado, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
5.2.	<p>Critérios técnicos de sustentabilidade</p> <p>Deverão ser observados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • utilização de equipamentos com até 5 anos de uso, visando maior eficiência energética e redução de emissões; • manutenção preventiva periódica; • prevenção de vazamentos de fluidos; • atendimento aos padrões ambientais e de controle de ruído.
5.3.	<p>Subcontratação</p> <p>Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto.</p> <p>A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços com equipamentos próprios ou sob sua posse direta, sendo vedada a transferência da execução para terceiros.</p>
5.4.	<p>Transferência de responsabilidade</p> <p>Não será admitida a transferência das responsabilidades técnicas, operacionais ou administrativas relativas à execução do objeto para terceiros.</p>

	A contratada responderá integralmente pela disponibilidade dos equipamentos, desempenho operacional, mão de obra empregada e qualidade dos serviços prestados.
5.5.	Vistoria técnica Não será obrigatória vistoria prévia pelas licitantes. A fiscalização poderá realizar inspeção técnica dos equipamentos antes do início das atividades e durante a execução contratual.
5.6.	Indicação de marcas ou modelos Não será exigida marca específica. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas. Não serão aceitos equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • com desgaste excessivo; • que não atendam às capacidades mínimas; • que não cumpram requisitos de segurança ou ambientais.
5.7.	Exigência de amostras Não será exigida apresentação de amostras físicas. A validação técnica ocorrerá por documentação técnica e inspeção operacional.
6.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1.	<p>Início de vigência do contrato O contrato referente à contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito do SAAE terá início a partir da assinatura pelas partes e da emissão da ordem de serviço pelo setor responsável, passando a produzir efeitos técnicos a partir da efetiva disponibilidade operacional do equipamento, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Prazo de disponibilização / atendimento Os equipamentos deverão estar disponíveis no local indicado pelo contratante no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal realizada pelo setor responsável, durante todo o período de vigência contratual, considerando o caráter sob demanda da contratação.</p> <p>Local de disponibilização Os equipamentos deverão ser disponibilizados no endereço indicado pelo contratante, no município de São Carlos/SP, e nos seus distritos de Água Vermelha e Santa Eudoxia, em locais previamente definidos pelo setor técnico responsável, conforme necessidade operacional.</p> <p>Forma de execução dos serviços A execução da contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação deverá ocorrer: <ul style="list-style-type: none"> • Em plenas condições de funcionamento e operação; • Com todos os acessórios necessários ao adequado desempenho das atividades; • Atendendo às especificações técnicas previamente definidas; • Em conformidade com as normas de segurança operacional vigentes; • Com operador devidamente qualificado, habilitado e capacitado, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais responsabilidades da contratada. </p> <p>Local de prestação dos serviços Os serviços serão executados nos locais indicados pelo contratante, conforme demandas operacionais relacionadas às atividades de manutenção, saneamento, infraestrutura e demais atribuições institucionais do SAAE São Carlos.</p>

	<p>Recebimento do objeto</p> <p>a) Recebimento Provisório</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ocorrerá no momento da disponibilização do equipamento; • Será realizada verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações técnicas, funcionamento e condições operacionais. <p>b) Recebimento Definitivo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será formalizado após confirmação da conformidade integral do objeto com as especificações técnicas estabelecidas; • Mediante avaliação do desempenho operacional durante a execução dos serviços. <p>Responsável pelo ateste O ateste técnico será realizado pelo servidor designado pelo setor requisitante, responsável pela fiscalização técnica do contrato.</p> <p>Hipóteses de rejeição do objeto O objeto poderá ser rejeitado quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não atender às especificações técnicas estabelecidas; • Apresentar falhas operacionais, defeitos ou condições inadequadas de uso; • Não cumprir o prazo máximo de disponibilização (2 horas) após solicitação; • Não apresentar condições adequadas de segurança ou funcionamento; • Divergir das características previamente aprovadas. <p>Regime de execução O regime de execução será por empreitada por preço unitário, considerando a natureza da contratação sob demanda, com disponibilização dos equipamentos pesados com operação conforme necessidade operacional do contratante.</p>
7.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
7.1.	<p>Administração da contratação A gestão do contrato será realizada pelo setor requisitante, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.</p> <p>Gestor do contrato O gestor do contrato será servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento geral da execução, comunicação com a contratada e consolidação das informações necessárias para o adequado cumprimento contratual.</p> <p>Fiscalização do contrato Será designado, no mínimo, 01 (um) fiscal técnico, podendo haver fiscais substitutos, conforme necessidade administrativa.</p> <p>Atuação do fiscal Compete ao fiscal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a execução técnica do objeto; • Verificar a disponibilidade do equipamento dentro do prazo máximo estabelecido (até 2 horas após solicitação); • Conferir as condições operacionais e de segurança do equipamento; • Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais irregularidades; • Solicitar correções quando identificadas falhas técnicas;

<ul style="list-style-type: none">• Realizar o ateste técnico para fins de recebimento e pagamento. <p>Obrigações das partes</p> <ul style="list-style-type: none">• Da contratada• Disponibilizar o equipamento conforme especificações técnicas definidas;• Cumprir os prazos de disponibilização;• Manter o equipamento em plenas condições operacionais;• Responsabilizar-se pela manutenção, reparos e substituições necessárias;• Atender às solicitações do fiscal do contrato;• Garantir que a execução ocorra em conformidade com normas técnicas aplicáveis.• Do contratante• Formalizar as solicitações de disponibilização do equipamento;• Disponibilizar acesso ao local de execução;• Realizar fiscalização técnica;• Proceder ao ateste após verificação da conformidade. <p>Documentos exigidos durante a execução</p> <p>Poderão ser solicitados pela fiscalização técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, quando aplicável;• Documentação técnica necessária à operação segura;• Outros registros técnicos relacionados à execução. <p>A periodicidade será conforme demanda da fiscalização ou sempre que houver necessidade de comprovação técnica.</p> <p>A contratada será comunicada por meio dos canais formais adotados pelo órgão (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial).</p> <p>Indicação de preposto</p> <p>A contratada deverá indicar preposto técnico responsável pela interlocução com o contratante, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento técnico sobre o equipamento e sua operação;• Disponibilidade para atendimento às demandas da fiscalização;• Poder para receber comunicações técnicas e encaminhar providências. <p>Responsabilidade por danos</p> <p>A contratada será responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, má execução, inadequação do equipamento ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas.</p> <p>Condições para pagamento</p> <p>O pagamento estará condicionado:</p> <ul style="list-style-type: none">• À disponibilização do equipamento conforme solicitado;• Ao cumprimento do prazo máximo de atendimento (até 2 horas);• Ao recebimento provisório e definitivo pelo fiscal técnico;• Ao ateste formal da execução. <p>Sanções por inadimplemento (aspectos técnicos)</p> <p>Poderão ensejar aplicação de sanções:</p> <ul style="list-style-type: none">• Descumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos;• Não atendimento ao prazo máximo de disponibilização;• Disponibilização de equipamento em desacordo com especificações;• Reincidência em falhas operacionais ou não conformidades técnicas.
--

8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
8.1.	<p>Medição dos serviços A apuração dos serviços executados será realizada com base nas Ordens de Serviço emitidas pelo setor responsável, considerando as horas efetivamente trabalhadas dos equipamentos disponibilizados.</p> <p>a) A medição será realizada mensalmente, devendo a contratada apresentar planilha detalhada contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • identificação do equipamento; • datas e locais de execução; • horários de início e término das atividades; • quantitativo de horas trabalhadas; • descrição resumida das atividades realizadas; • número das respectivas Ordens de Serviço. <p>b) A documentação deverá ser entregue à Gerência de Obras e Saneamento (GOS), para conferência técnica e validação da execução dos serviços.</p> <p>c) A GOS terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise das medições apresentadas.</p> <p>d) Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou informações incompletas, o prazo de análise ficará suspenso, reiniciando-se após a reapresentação da documentação devidamente corrigida pela contratada.</p> <p>Emissão de notas fiscais</p> <p>a) A emissão da Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ocorrer após autorização da GOS, mediante verificação e aceite técnico das medições apresentadas.</p> <p>b) A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ordens de serviço; • planilhas de medição aprovadas; • documentação fiscal exigida; • demais documentos necessários à validação técnica e administrativa. <p>c) Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para correção, sendo o prazo de pagamento contado a partir da reapresentação correta.</p> <p>Forma e prazo de pagamento</p> <p>a) Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada.</p> <p>b) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalização do contrato e acompanhada da documentação pertinente.</p> <p>c) Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.</p> <p>d) Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências relativas à execução contratual, documentação obrigatória ou eventuais obrigações decorrentes de inadimplemento.</p> <p>Antecipação de pagamento Não será admitida antecipação de pagamento, considerando que a remuneração estará condicionada à execução efetiva e devidamente comprovada dos serviços.</p> <p>Critério de reajuste Os valores poderão ser reajustados conforme índice oficial aplicável ao setor, observado o período mínimo legal aplicável, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
9.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR
9.1	O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, considerando o conjunto de todos os itens que compõem o objeto.

A disputa ocorrerá de forma unificada, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, tendo em vista que os equipamentos e respectivos operadores atuam de forma coordenada nas frentes de trabalho.

A contratação por itens isolados poderia resultar na participação de múltiplas empresas, acarretando dificuldades na gestão contratual, na padronização dos serviços e na responsabilização pela execução, além de potenciais prejuízos à eficiência operacional.

Adicionalmente, a contratação unificada favorece a economia de escala, a redução de custos indiretos e a otimização da fiscalização, demonstrando-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, conforme previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

Com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional mínima correspondente a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados para os principais itens do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

Para fins de comprovação, serão considerados os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (CHP)	EXIGÊNCIA MÍNIMA (30%)
1.1	Caminhão basculante 14 m ³	370	111 CHP
1.2	Pá carregadeira	380	114 CHP
1.3	Retroescavadeira	1520	456 CHP
1.4	Escavadeira hidráulica	2155	647 CHP

Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, devendo a licitante comprovar, por meio de um único atestado, o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, considerando que tais quantitativos são reduzidos e compatíveis com a realidade de mercado, não comprometendo a competitividade do certame.

Os quantitativos definidos observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não restringindo a competitividade do certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação foi calculado a partir da composição detalhada de custos unitários por hora-máquina, conforme referências técnicas da tabela SINAPI e quantitativos previstos para cada equipamento, considerando horas produtivas (CHP), jornada média de operação e períodos de indisponibilidade técnica.

Para fins de orçamentação, foram utilizadas as composições de preços unitários menores ou iguais à mediana do item, conforme disponibilizado pelo **PNCP (Programa Nacional de Custos e Preços)** e tabelas SINAPI atualizadas, garantindo aderência às referências oficiais e economicidade.

A estimativa segue o previsto no **Art. 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a Administração deve adotar preços de mercado, baseando-se em referências públicas ou dados de contratações anteriores, garantindo razoabilidade, transparência e segurança jurídica para o planejamento financeiro da contratação.

A análise considerou contratações similares realizadas pelo **SAAE São Carlos** nos últimos 12 meses, bem como consultas a bases de dados oficiais, incluindo **SINAPI**, **PNCP** e pesquisa de preços em notas fiscais eletrônicas nacionais, assegurando a existência de fornecedores aptos a

	<p>atender aos serviços previstos.</p> <p>O valor total estimado da contratação, com base nas horas previstas e nos custos unitários aplicados, é de R\$ 1.362.168,30, considerando o BDI de 23,64%. Este montante reflete o atendimento integral das demandas operacionais da Gerência de Obras e Saneamento (GOS), com base na experiência, referência técnica, planejamento anual de utilização dos equipamentos e nos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>
11.	<p>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>A despesa decorrente da presente contratação encontra previsão orçamentária no PAC (Plano Anual de Contratações), conforme dotação originalmente alocada para serviços de disponibilização de equipamentos pesados.</p> <p>Durante o presente exercício, foi verificada a necessidade operacional superior à estimativa inicial, em função do aumento da demanda de atividades de manutenção, escavação, transporte de materiais e atendimento a situações emergenciais, justificando o reajuste da previsão orçamentária.</p> <p>O valor estimado para a contratação, considerando os ajustes e a projeção de utilização anual dos equipamentos, é de R\$ 1.362.168,30 (com BDI).</p> <p>A competência para execução do pagamento é do SAAE São Carlos, por meio da Gerência de Obras e Saneamento (GOS), mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas da documentação comprobatória da execução dos serviços e ateste técnico, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>A adequação orçamentária garante conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a existência de dotação suficiente para cobertura da despesa, a economicidade, a transparência e o planejamento adequado do uso de recursos públicos.</p>

São Carlos, 19 de fevereiro de 2026.
Responsável pelas Informações.
Atenciosamente,
Lauriberto Corci
Gerência de Obras e Saneamento, GOS
João Henrique Souza Salvino
Superintendência de Projetos e Operações, SUPO

ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO
PARTICIPAÇÃO AMPLA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DO ITEM
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA -CHP DIURNO.	370	Hr	R\$ 344,21	R\$ 127.357,70
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18.338 KG -CHP DIURNO.	380	Hr	R\$ 312,13	R\$ 118.609,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M -CHP DIURNO.	1.520	Hr	R\$ 234,95	R\$ 357.124,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP -CHP DIURNO.	2.155	Hr	R\$ 352,24	R\$ 759.077,20
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 1.362.168,30	

ANEXO III

DECLARAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para a execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito da Autarquia, incluindo fornecimento de motorista/operador, combustível, manutenções preventivas e corretivas, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, tanto no perímetro urbano do município, quanto no Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

- 1) Que a tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE

não diminui ou exclui essa responsabilidade;

3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

4) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

5) Que possui disponibilidade para atendimento da execução dos serviços conforme disposição dos Itens 6 e 7 do Termo de Referência;

6) Que por ocasião do início da prestação dos serviços comprovará que os veículos a serem utilizados e operadores para a execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento e são adequados para tal finalidade, estão habilitados e treinados, respectivamente, tudo conforme as normas do DENATRAN e CONTRAN;

7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://saaesaocarlos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para a execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito da Autarquia, incluindo fornecimento de motorista/operador, combustível, manutenções preventivas e corretivas, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, tanto no perímetro urbano do município, quanto no Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Item	Quantidade de horas	Preço unitário por hora (R\$)	Preço total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA -CHP DIURNO.	370		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18.338 KG -CHP DIURNO.	380		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M -CHP DIURNO.	1.520		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP -CHP DIURNO.	2.155		
Valor total do lote único - R\$				

Valor total da proposta (preço global) - (por extenso) - R\$
Validade da proposta:
Contato para Chamado dos Serviços: (telefone e e-mail)
Garantia dos serviços prestados:
Nome do Banco/Agência/Conta corrente: Obs.: Para efeitos de pagamentos

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** A prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** Que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** O representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/_____

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº _____/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO
01					

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será considerada regularmente entregue ante a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do ANEXO I.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, mediante pedido de compras/solicitação parcial/ordem de serviços emitido pelo gestor da ata e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto. Será considerado regularmente entregue, com a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus Anexos.

1.4.1. Poderão ocorrer fornecimento fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

1.5. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.7. O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

1.8. O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 29.01.17.512.5001.2.506.3.3.90.39.04.1100000 - fonte 4 Recursos Próprios da Administração Indireta.

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.12. Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

1.12.2. Havendo a prorrogação disposta no item acima, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

1.12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.13. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, e seus Anexos - Processo nº ____/2026.

1.14. Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

1.15. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitido subcontratações.**

1.16. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO /
NOTA DE EMPENHO

DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERAÇÃO

Responsável pela gestão do Contrato:
Gerência de Obras e Saneamento - GOS

Proc. Adm. nº. _____/_____
Pregão Eletrônico nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para a execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito da Autarquia, incluindo fornecimento de motorista/operador, combustível, manutenções preventivas e corretivas, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, tanto no perímetro urbano do município, quanto no Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, encartada em fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

2.4.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de ___ (____) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – Gerência de Obras e Saneamento – GOS fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.4 – Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 29.01.17.512.5001.2.506.3.3.90.39.04.1100000– fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

11.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de

boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

11.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO APLICÁVEL

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Derike Rafael Contri
PRESIDENTE

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para a execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito da Autarquia, incluindo fornecimento de motorista/operador, combustível, manutenções preventivas e corretivas, seguros, encargos e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, tanto no perímetro urbano do município, quanto no Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Derike Rafael Contri

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 311.148.448-37

Assinatura: _____

CONTRATADA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO II-A

Solicitação:				
Tomador:	SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos			
Empreendimento:	Contratação de serviços de disponibilização de equipamentos pesados com operação, sob demanda, para execução de atividades operacionais e de manutenção no âmbito do SAAE			
Identifique o tipo de obra:	6	0		
		Informe a base de cálculo do ISSQN.		
		X	Sobre os serviços.	
			Sobre a mão-de-obra.	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161/2015.		
		x	SEM Desoneração.	
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6		COM Desoneração.	
	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
	11,10%	14,02%	16,80%	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	4,00%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,80%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,97%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,59%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				23,64%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				30,05%
<p>Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do</p> <p>BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$</p> <p>BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$</p>				
Responsável Técnico do Tomador Carimbo e Assinatura				